



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Curuá/Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o objetivo de promover as quermesses das escolas municipais de Curuá, com a contratação de serviço sonoro, nos dias dos eventos, instaura o processo de contratação que diante se vê.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM SOM DE PEQUENO PORTE, NAS FESTAS JUNINAS (QUERMESSES) A SEREM REALIZADAS PELAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ E NO FESTIVAL ABARÉ, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa mercadológica em anexo;

2.5. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em Curuá, as festas juninas ganham significado e importância única na cultura do município. As quermesses escolares são uma oportunidade de aprendizado prático e lúdico, onde os estudantes podem conhecer mais sobre a cultura brasileira e local, participar ativamente da organização do evento, desenvolver habilidades manuais da criação das decorações e, claro, se divertir!

Além disso, a festa junina escolar serve como uma excelente maneira de promover a inclusão e a integração. Cada estudante tem um papel importante na festa, seja dançando nas quadrilhas, ajudando na decoração ou organização, assim como na preparação de iguarias. No contexto das quermesses, as escolas também têm a oportunidade de angariar recursos financeiros para custear as despesas e custos referentes a manutenção de seus espaços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

As contratações de serviços de som para a celebração das quermesses tornam-se importante, para realização dos eventos nas escolas, as músicas e as danças são partes vibrantes das festas juninas, onde envolvem todas as comunidades criando assim aspectos fundamentais para o desenvolvimento sócio emocional juntamente com a escola, diretores, professores, funcionários, pais, crianças e jovens, promovendo a inclusão. Afinal, as festas juninas são, antes de tudo, uma celebração coletiva, honrando as tradições importantes do nosso município, afinal, a educação também se faz com cultura, alegria e celebração. Lembrando que a disponibilização do serviço de som possibilita também diminuir o custo financeiro das escolas para a realização de seus eventos.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

identificado o problema, de falta de equipamento sonoro adequado para a realização dos eventos, quermesses, nas escolas do município de Curuá, a contratação de uma empresa especializada nesse serviço solucionará de forma imediata essa necessidade, assegurando que cada celebração seja conduzida com qualidade sonora e profissionalismo. Com isso, garantiremos não apenas a valorização das tradições culturais locais através de músicas e danças típicas, mas também proporcionaremos um ambiente inclusivo e festivo para todos os estudantes, pais e comunidade escolar. Este investimento não só facilitará a organização dos eventos, como também promoverá um impacto positivo no desenvolvimento socioemocional dos alunos, promovendo assim a educação através da cultura e da celebração.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de sonorização em evento da Escola Valdeízes Almeida Nunes, no dia 01 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$416,67	R\$ 416,67
2	Serviço de sonorização em evento da Escola Creche Minha Infância, no dia 06 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$416,67	R\$416,67
3	Serviço de sonorização em evento da Escola Ismael Chaves, no dia 07 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$416,67	R\$416,67
4	Serviço de sonorização em evento da Escola São Sebastião (Macurá), no dia 07 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$433,33	R\$433,33
5	Serviço de sonorização em evento da Escola Soraya Marques Chayb (Estadual), no dia 08 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$416,67	R\$416,67
6	Serviço de sonorização em evento da Escola Menino Jesus (Cucuí), no dia 08 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$900,00	R\$900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

7	Serviço de sonorização em evento da Escola São Benedito (Centrinho), no dia 08 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$500,00	R\$500,00
8	Serviço de sonorização em evento da Escola Soraya Marques Chayb (Municipal), no dia 09 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$416,67	R\$416,67
9	Serviço de sonorização em evento da Escola São Raimundo Nonato, no dia 14 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$416,67	R\$416,67
10	Serviço de sonorização em evento da Escola Nossa Sr ^a de Fátima (Cá-te-espero), no dia 14 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$500,00	R\$500,00
11	Serviço de sonorização em evento da Escola São José (Centro do Jacaré), no dia 15 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$800,00	R\$800,00
12	Serviço de sonorização em evento da Escola Santa Maria (Barreirinha), no dia 22 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$800,00	R\$800,00
13	Serviço de sonorização em evento da Escola Eloivaldo de Sousa Azevedo, no dia 27 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$800,00	R\$800,00
14	Serviço de sonorização em evento da Escola São José (Poção), no dia 28 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$800,00	R\$800,00
15	Serviço de sonorização em evento da Escola Nossa Sr ^a do Livramento, no dia 29 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$883,33	R\$883,33
16	Serviço de sonorização em evento da Escola Manoel Garcia (Apolinário), no dia 30 de junho, das 18hs às 23hs	serviço	1	R\$883,33	R\$883,33
17	Serviço de sonorização para o festival Abaré a ser realizado nas dependências da Escola São Raimundo Nonato, nos dias 28 e 29 de junho, das 18hs às 02hs	serviço	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
TOTAL					R\$12.800,00

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- 5.2. A despesa gerada pelo objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme documento anexo nos autos processuais;
- 5.3. A contratação está amparada temporariamente no DECRETO Municipal Nº 660/2024 - PMC/GP, que autoriza a realização de contratações até que se aprove o Plano Anual de Contratações.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto descrito no item 4 de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo de referência;
- 6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo de referência;
- 6.3. Encaminhar para o Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto executado;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do objeto, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. A empresa deve disponibilizar equipamentos de som de qualidade, incluindo caixas de som, microfones, mesas de mixagem, cabos e demais acessórios necessários para a adequada amplificação sonora do evento.
- 6.8. Responsabilidade pela correta instalação dos equipamentos, assegurando que todos estejam funcionando corretamente e configurados de acordo com as necessidades do evento e do espaço escolar.
- 6.9. Garantia de um operador técnico qualificado para operar os equipamentos durante todo o evento, ajustando níveis de som conforme necessário e assegurando uma experiência sonora de alta qualidade.
- 6.10. Após o término da quermesse, a empresa deve desmontar e retirar todos os equipamentos de forma segura e dentro do prazo estabelecido, deixando o local limpo e organizado.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu servidor designado através de portaria para atuar como Fiscal de Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 7.5. Fornecer informações detalhadas sobre o evento, incluindo data, horário, local e expectativas em relação ao serviço de sonorização, para que a empresa contratada possa preparar adequadamente.
- 7.6. Permitir o acesso antecipado ao local do evento para que a empresa contratada possa realizar a instalação e configuração dos equipamentos de sonorização de maneira adequada e dentro do cronograma estipulado.
- 7.7. Fornecer suporte e colaboração durante todo o processo, comunicando eventuais mudanças de planos ou necessidades adicionais que possam surgir durante a preparação e execução do evento

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. É desejável que a empresa possua experiência comprovada na prestação de serviços de sonorização para eventos semelhantes, especialmente em ambiente escolar.
- 10.2. Dispor de equipamentos adequados para atender às necessidades de sonorização das quermesses escolares, garantindo uma boa qualidade sonora e confiabilidade operacional.
- 10.3. Ter capacidade logística para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Curuá, garantindo disponibilidade de equipamentos e pessoal necessário nos horários e locais determinados
- 10.4. Assegurar a pontualidade na entrega e na retirada dos equipamentos, bem como no cumprimento dos horários estabelecidos para a realização dos eventos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a convocação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Realizar uma reunião inicial com representantes da Secretaria de Educação para entender as necessidades específicas de cada evento (data, horário, local, tipo de atividades, etc.).
- 12.2. Estabelecer os requisitos técnicos de sonorização com base nas informações coletadas, como tamanho do espaço, número de participantes, tipo de atividades (quadrilhas, apresentações musicais, discursos, etc.).
- 12.3. Verificar e preparar os equipamentos de sonorização necessários conforme especificado na proposta.
- 12.4. Organizar o transporte seguro e adequado dos equipamentos até o local do evento, considerando horários e acessos permitidos.
- 12.5. Realizar a montagem dos equipamentos de acordo com o layout e as especificações do espaço definidos anteriormente.
- 12.6. Realizar testes completos de funcionamento de todos os equipamentos para garantir que estejam operando corretamente e proporcionando a qualidade sonora esperada.
- 12.7. Disponibilizar técnicos especializados para operar os equipamentos durante todo o evento, ajustando volumes, equalizações e outros parâmetros conforme necessário.
- 12.8. Após o término do evento, desmontar os equipamentos de forma organizada e eficiente.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Termo de Referência deverá ser publicado no cite da Prefeitura Municipal de Curuá junto com a intenção de contratação para colher as propostas dos interessados em prestar o serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.
- 14.2. Decorrido o prazo estabelecido no item 14.1, e não havendo interessados com propostas cadastradas a administração pública está livre para contratar com o fornecedor que na pesquisa mercadológica ofertou o menor preço.
- 14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer/PA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Curuá – PA, 15 de maio de 2024

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação